



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 207/15

PROJETO DE LEI Nº 4.183

DE 12 de Maio de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: DÁ DENOMINAÇÃO A CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL.

INICIATIVA: DOS VEREADORES ELIEZER BORCOSKI E DOMINGOS
EVERALDO KUHN

Dado para a Ordem do Dia em 19 de Maio de 2015

1ª Discussão em 19 de Maio de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 26 de Maio de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 27 de Maio de 2015

Com Ofício nº 113/15



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000001



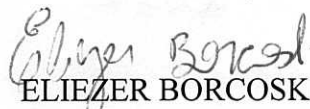
PROJETO DE LEI Nº 4.183

SÚMULA:- Dá denominação a CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil.

ARTIGO 1º- Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Rubens Borkoski, o CMEI, localizado no Bairro da Colônia Francesa.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2.015.


ELIEZER BORCOSKI
Vereador


DOMINGOS EVERALDO KUHN
Vereador

JUSTIFICATIVA

Rubens Borkoski, nascido em Palmeira no dia 20/05/1966, filho de João Borkoski e Ana Borkoski, iniciou seus estudos na Escola Municipal de Colônia Maciel onde concluiu o 1º Grau. Posteriormente passou à estudar no Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves, onde concluiu o 2º Grau. No ano de 1996 foi eleito Vereador, no ano de 1999 foi eleito Vereador Destaque, prêmio este concedido pela Agência Nacional Pesquisas. No ano de 2000 concorreu novamente ao cargo de Vereador, tendo sido reeleito para seu segundo mandato até 31 de dezembro de 2004.

Rubens sempre foi uma pessoa que auxiliou as comunidades, intensificando ainda mais suas conquistas após ter sido eleito Vereador, conseguindo muitos benefícios para as mesmas, principalmente à comunidade de Colônia Maciel, onde viabilizou a construção da Escola, Quadra de Esportes Coberta, sendo uma das primeiras no Município de



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000002



Palmeira. Foi colaborador da APM Associação de Pais e Mestres da Escola de Colônia Maciel por muitos anos, onde conseguiu vários benefícios.

Rubens participava, e sempre trabalhava em festas religiosas do interior do Município, e mesmo não atuando na diretoria colaborava diretamente com as comunidades.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do
Paraná, em 08 de Maio de 2015.

Eliezer Borcoski
ELIEZER BORCOSKI
Vereador

Domingos Everaldo Kuhn
DOMINGOS EVERALDO KUHN
Vereador



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Jurídica nº 26/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em cumprimento à técnica do processo legislativo é ao disposto no §3º do Art.59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, encaminho a análise jurídica acerca da admissibilidade da matéria tratada no **Projeto de Lei sob nº 4.183 de 2015**, no que concerne à constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais correspondentes.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Legislativo, pretende conferir denominação ao CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil localizado no bairro da Colônia Francesa.

A matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Legislativo, nos termos do inciso I do art. 6º e art.55 da Lei Orgânica Municipal e encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 140 e seguintes do Regimento Interno consolidado.

Desde que o referido CEMEI ainda não possua denominação, não há indício de inconstitucionalidade e/ou de ilegalidade no presente Projeto de Lei.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente projeto de lei.

Página 1 de 2

A PRESENTE ORIENTAÇÃO SERVE PARA AUXILIAR OS VEREADORES/COMISSÕES PERMANENTES NO ESTUDO E CONFEÇÃO DE SEUS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI, NÃO POSSUINDO CARÁTER VINCULANTE.



Câmara Municipal de Palmeira

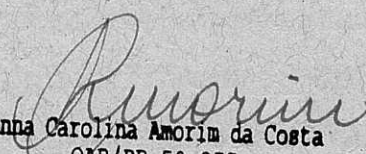
ESTADO DO PARANÁ

No mais, o presente encontra-se em conformidade com as normas legais, ressalvada a análise de mérito que é de competência do Plenário da Casa.

É a orientação.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 13 de maio de 2015.


Anna Carolina Amorim da Costa
OAB/PR 50.855
Procuradoria da Câmara Municipal
Palmeira/PR

Página 2 de 2

A PRESENTE ORIENTAÇÃO SERVE PARA AUXILIAR OS VEREADORES/COMISSÕES PERMANENTES NO ESTUDO E CONFEÇÃO DE SEUS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI, NÃO POSSUINDO CARÁTER VINCULANTE.



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

00000004
PROTOCOLO Nº 213/15
DE 15 / 05 / 2015



Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.183

Assunto: Dá denominação a CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil.

Iniciativa: Dos Vereadores Eliezer Borcóski e Domingos Everaldo Kuhn.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.183** que Dá denominação a CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que o mesmo está dentro das atribuições do Poder Legislativo e em conformidade com o procedimento preceituado pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, cumpre as disposições legais pertinentes, e sendo assim, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelos Vereadores.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2015.

FABIANO B. CASSANTA
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.183**, concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2015.

ANSELMO H. OSÓRIO
Membro

ROGÉRIO CZELUSNIAK
Membro



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.183

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.183

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 19 DE MAIO DE 2015

Presidente Domingos Ernoldo Kuhn

1º Secretário Elton Borset

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O -
PROJETO Nº 4.183

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 26 DE MAIO DE 2015

Presidente Domingos Ernoldo Kuhn

1º Secretário Elton Borset

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanção esta Lei Nº 3.782....
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 27/05/15..
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito